



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----ATA NÚMERO SEIS-----

-----ANO 2025-----

-----Ata da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Vila de Rei, realizada no dia quatro de dezembro de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho de Vila de Rei, conforme convocatória datada de dezanove de novembro do corrente ano, previamente distribuída.-----

-----I. Período Antes da Ordem do Dia-----

-----II. Ordem do Dia-----

-----PONTO 1 – Regimento da Assembleia Municipal de Vila de Rei - Mandato 2025-2029 – para deliberação;-----

-----PONTO 2 – Informação do Sr. Presidente da Câmara sobre a atividade do Município – para conhecimento;-----

-----PONTO 3 – Proposta do Gabinete da Apoio a Presidência sobre o assunto: “4.ª Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais” - deliberação em minuta;-----

-----PONTO 4 – 4.ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2025 – deliberação em minuta;-----

-----PONTO 5 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2026" – deliberação em minuta;-----

-----PONTO 6 - Informação da Divisão Financeira, de Património e Valorização n.º 6892 sobre o assunto: "Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Licenças do Município de Vila de Rei para o ano de 2026"– deliberação em minuta;-----

-----PONTO 7 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Imposto Municipal sobre Imóveis" – deliberação em minuta;-----

-----PONTO 8 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Imposto Municipal



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

sobre Imóveis - Redução da taxa atendendo ao número de dependentes" – **deliberação em minuta;**-----

-----PONTO 9 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Participação Variável no IRS" Proc. 2025/350.10.600/2350 - **deliberação em minuta;**-----

-----PONTO 10 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Taxa Municipal de Direitos de Passagem" **deliberação em minuta;**-----

-----PONTO 11 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Autorização prévia no âmbito da Lei dos Compromissos" – **deliberação em minuta;**-----

-----PONTO 12 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Pedido de autorização prévia da assunção de compromissos plurianuais – Remodelação do Edifício Paços do Concelho – Salão Nobre e Auditório" – **deliberação em minuta;**-----

-----PONTO 13 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Pedido de autorização prévia da assunção de compromissos plurianuais" – **deliberação em minuta;**-----

-----PONTO 14 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Valorização sobre o assunto: "Listagem das autorizações prévias genéricas" – **para conhecimento;**-----

-----PONTO 15 – Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila de Rei" – **deliberação em minuta;**-----

-----PONTO 16 – Informação da Divisão de Planeamento e Gestão, Obras e Floresta n.º 6939 sobre o assunto: "Autorização para a instalação de infraestrutura de suporte de estação radiocomunicações - proximidade de Palhota" – **para deliberação;**-----

-----PONTO 17 – Proposta da Bancada do Partido CHEGA sobre o assunto: "Criação do Percorso Pedestre Temático "Trilho dos Picotos" – **para deliberação;**-----

-----PONTO 18 – Proposta da Bancada do Partido CHEGA sobre o assunto: "Leituras no Centro" – **para deliberação;**-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----PONTO 19 – Proposta da Bancada do Partido CHEGA sobre o assunto: “Valorização e Salvaguarda das Conheiras de Vila de Rei” – **para deliberação**; -----

-----PONTO 20 – Nomeação de representante para Comissão Municipal de Proteção Civil. -----

-----PONTO 21 – Correspondência.-----

-----A **Mesa da Assembleia** era constituída pelo **Presidente da Mesa**, Ricardo Jorge Martins Aires, pelo **1.ª Secretária**, Carla Sofia Duque Sarmiento, e pela **2.ª Secretária**, Salomé Paulino Peralta Pinto. -----

-----**Estiveram presentes os seguintes membros da Assembleia Municipal:** -----

-----João Manuel Gaspar Bernardino; João Paulo Vicente Alves; António da Silva Domingos; Paula Cristina Domingos Dôro; Fábio Cristiano Pinto Vinagre; Nuno Miguel Prior Nunes; Susana Xavier Neves Lousa; Maria Idalina da Silva Rosa; Elisa da Silva Pereira Dias; Jorge Manuel Tavares Bernardino; José Pedro Martins e Silva Gaspar e Filipe Dias da Silva em substituição de Bruno Manuel Dias Fernandes; -----

-----**Presidente da Junta de Freguesia:** -----

-----**Freguesia da Fundada:** Manuel da Silva Mendes; e **Freguesia de São João do Peso** – Maria do Rosário Pombo Martins Cavalheiro. -----

-----Não esteve presente o Presidente da Junta de Freguesia de Vila de Rei, a mesa justificou a falta. -----

-----**Estiveram presentes:** Presidente da Câmara, Paulo César Laranjeira Luís, em representação da Câmara Municipal, e os Vereadores Rosa Maria Farinha Martins, Miguel Filipe Nunes da Silva e Sandra Sofia Lopes Carvalho. -----

-----O **Presidente da Mesa** deu início à Sessão pelas 10h00m, usando da palavra para cumprimentar os membros presentes, o Sr. Presidente e os Srs. Vereadores. -----

-----Seguidamente o **Presidente da Mesa** procedeu à tomada de posse do membro da



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Assembleia Municipal José Pedro Martins e Silva Gaspar, em conformidade com o disposto nos números um, dois e três, do artigo quadragésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação dada pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de janeiro na atual redação. -----

-----* **José Pedro Martins e Silva Gaspar**, Cartão de Cidadão número 13207306 válido até 03/08/2031, com número de contribuinte 237210428 e morada em Rua do Porto 3ª, 6110-163 Vila de Rei, eleito pelo Partido Social Democrata; -----

-----Verificada a conformidade formal do processo eleitoral e a legitimidade e a identidade do eleito, e tendo feito o respetivo compromisso de honra, o Presidente da Assembleia Municipal, declarou investidos nas suas funções. -----

-----**O Presidente da Mesa** agradeceu e desejou um bom mandato. -----

-----Tomou da palavra para propor à Assembleia Municipal de Vila de Rei, o seguinte: -----

-----“**Proposta de Voto de Pesar e Minuto de Silêncio em memória do Senhor Carlos Francisco Vicente.**” -----

-----A Assembleia Municipal de Vila de Rei manifesta o seu profundo pesar pelo falecimento do **Senhor Carlos Francisco Vicente**, figura altamente estimada na nossa comunidade e reconhecida pela sua dedicação ao serviço público. -----

-----O Senhor Carlos Francisco Vicente serviu de forma exemplar o concelho de Vila de Rei, exercendo ao longo de vários mandatos funções como eleito local na Assembleia Municipal. -----

-----A Assembleia Municipal de Vila de Rei expressa a maior solidariedade e envia à família enlutada as mais sentidas condolências neste momento de profunda dor. -----

-----Em homenagem à memória do Senhor Carlos Francisco Vicente, propõe-se que esta Assembleia Municipal faça um minuto de silêncio, símbolo de respeito, reconhecimento pelo contributo à nossa comunidade.” -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----Colocou à admissão e aprovação da presente proposta. Proposta de **Proposta de Voto de Pesar e Minuto de Silêncio em memória do Senhor Carlos Francisco Vicente**, admitida e aprovada por unanimidade.-----

-----*(cumpriu-se um minuto de silêncio)*-----

-----**APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA**-----

-----De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

----- **Ata n.º 5, de 28 de outubro de 2025.** -----

-----Foi colocado à consideração da Assembleia o projeto da Ata da primeira sessão da Assembleia Municipal de Vila de Rei, realizada nos termos do n.º 1 do art.º 45.º da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela lei n.º 5-a/2002, de 11 de janeiro, cujo texto foi distribuído antecipadamente.-----

-----O **Presidente da Mesa** questionou os membros sobre o projeto da ata.-----

-----Submetida à votação, a Ata foi aprovada por unanimidade.-----

-----Não tomaram parte da votação os membros que não estiveram presentes na sessão.-----

-----**I. Período Antes da Ordem do Dia.**-----

-----O **Presidente da Mesa** solicitou a inscrição dos membros da Assembleia Municipal para intervenção no Período Antes da Ordem do Dia.-----

-----**1. Membro da Assembleia João Paulo Vicente Alves;**-----

-----Cumprimentou todos os presentes, e colocou a seguinte questão:-----

-----*Relativamente à “Depressão Cláudia” solicita esclarecimentos sobre o acontecimento;-----

-----O **Presidente da Mesa** passou a palavra ao **Presidente da Câmara** para prestar os devidos esclarecimentos:-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----Resposta ao **Membro da Assembleia João Paulo Vicente Alves;**-----

-----*Cumprimentou todos os presentes e esclareceu que os montantes estimados dos danos rondam, aproximadamente um valor de quintos mil euros. Referiu as dificuldades sentidas, registando-se estragos significativos no Penedo Furado, bem como alguns danos na praia fluvial do Bostelim.-----

----- Informou que já foi prepararam um caderno de encargos relativo aos prejuízos identificados para entregar junto da Agência Portuguesa do Ambiente. Acrescentou que contactou o Senhor Secretário de Estado da Administração Local e com a CCDR-C, tendo todas as entidades manifestado abertura para colaborar, tratando-se contudo, de um processo que envolve igualmente outros municípios.-----

-----O **Presidente da Mesa** agradeceu todos os esclarecimentos.-----

-----**II. Ordem do Dia.**-----

-----**PONTO 1 – Regimento da Assembleia Municipal de Vila de Rei - Mandato 2025-2029 – para deliberação;**-----

-----O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu.-----

-----**REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA DE REI**-----

-----**MANDATO 2025-2029**-----

-----**Artigo 1.º**-----

-----**(Composição da Mesa)**-----

-----1. Na falta do Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, este será substituído pelo 1.º Secretário e, na falta deste, o mesmo será substituído pelo 2.º Secretário.-----

-----2. Na falta de algum dos membros da Mesa, o respetivo Presidente ou quem presidir à sessão em causa, escolherá, de entre os Membros da Assembleia Municipal, os elementos



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

necessários para completar a Mesa que há-de presidir àquela sessão. -----

-----**Artigo 2.º**-----

-----**(Período Antes da Ordem do Dia)**-----

-----Nas sessões ordinárias haverá sempre um Período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 45 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a Autarquia, devendo os Membros da Assembleia Municipal que queiram intervir nesse Período, inscreverem-se no início do mesmo. -----

-----**Artigo 3.º**-----

-----**(Ordem do Dia)**-----

-----Com a ordem do dia sempre enviada por correio eletrónico, estarão disponíveis todos os documentos que habilitem os membros da Assembleia Municipal a participar na discussão das matérias dela constantes. -----

-----**Artigo 4.º**-----

-----**(Atas)**-----

-----1.As atas das sessões da Assembleia Municipal serão lavradas por funcionário que preste serviço na Autarquia, podendo as mesmas ser aprovadas em minuta, no final da respetiva sessão, sempre que tal se justifique pela urgência das deliberações, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes. -----

-----2.A aprovação em minuta pode incidir individualmente sobre cada deliberação quando isso dê satisfação à urgência requerida. -----

-----3. Fora dos casos previstos no número anterior, as atas serão apreciadas e aprovadas pela Assembleia Municipal no início da sessão seguinte àquela a que a ata respeitar. -----

-----**Artigo 5.º**-----

-----**(Voto de Vencido)**-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----Os Membros da Assembleia Municipal podem, sempre que queiram, fazer constar da ata o seu voto de vencido e as razões que o justifiquem, devendo, para o efeito, fazer a correspondente declaração a seguir à votação a que diz respeito e entregar ou fazer chegar à funcionária encarregada de lavrar as atas, o respetivo texto, devidamente assinado, no prazo de 10 dias, a contar da data da realização da sessão em que se tenha verificado a votação.-----

-----**Artigo 6.º**-----

-----**(Faltas)**-----

-----As faltas a qualquer sessão deverão ser comunicadas à Mesa da Assembleia Municipal, para a respetiva justificação ou substituição, antes da realização das sessões ou em caso de impedimento, nos cinco dias úteis seguintes.-----

-----**Artigo 7.º**-----

-----**(Intervenção do Público)**-----

-----1.As sessões são públicas, mas não serão admitidas intromissões do público nas discussões da Assembleia, aplausos, reprovações ou outras manifestações do mesmo.-----

-----2.No final de cada sessão haverá um período de 30 minutos para intervenção do público, durante o qual lhe serão prestados os esclarecimentos solicitados, devendo aquele tempo ser distribuído equitativamente por todos os elementos do público que revelem interesse em intervir.-----

-----**Artigo 8.º**-----

-----**(Horário das sessões)**-----

-----O início normal das sessões será pelas 10 horas, podendo ser retardado por motivos justificados, nomeadamente por falta de quórum”-----

-----A Assembleia Municipal aprovou por unanimidade o Regimento da Assembleia Municipal de Vila de Rei, para o mandato 2025-2029.-----

-----**PONTO 2 – Informação do Sr. Presidente da Câmara sobre a atividade do Município –**



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

para conhecimento;-----

-----O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu.-----

-----Tomou da palavra o **Presidente da Mesa**, para solicitar um esclarecimento relativamente à cedência de lotes da empresa Ritualglamour e Nelson Pinturas, questionou quais as áreas de investimento;-----

-----O **Presidente da Câmara** esclareceu que a empresa do Nelson Pinturas se encontra incubada no CIES, tendo sido adiada a sua instalação no lote cedido, pelo facto do empresário não ter conseguido empreiteiros disponíveis para a construção do respetivo pavilhão. Informou que a empresa tem cerca de 15 colaboradores.-----

-----Relativamente à Ritualglamour, trata-se de uma empresa na área da cosmética, que pretende transferir a unidade fabril atualmente localizada em Leiria para Vila de Rei, com vista à sua expansão.

-----Acrescentou que a empresa já dispõe de diversos canais de comercialização, pretendendo igualmente reforçar a venda através do mercado online.-----

-----A Assembleia Municipal tomou conhecimento da Informação do Sr. Presidente da Câmara sobre a atividade do Município.-----

-----**PONTO 3 – Proposta do Gabinete da Apoio a Presidência sobre o assunto: “4.ª Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais” - deliberação em minuta;**-----

-----O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém Acede.-----

-----A presente proposta foi aprovada por unanimidade, pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara Extraordinária de 28 de novembro de 2025.-----

-----Foi presente à Assembleia Municipal a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----"4.ª Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais". -----

-----A organização, estrutura e funcionamento dos serviços municipais regem-se, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, que estabelece o enquadramento jurídico da organização dos serviços das Autarquias Locais, definindo que a organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.-----

----- Assistimos ultimamente a uma crescente responsabilização do Município face às múltiplas competências que lhe vêm sendo cometidas e, sem prejuízo de futuras alterações decorrentes da descentralização de atribuições, em diversos domínios, para as Autarquias Locais, prevista na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a realidade atual pressupõe uma organização dos serviços autárquicos, eficaz e célere para possibilitar uma melhor resposta às solicitações que atualmente se lhe colocam, sendo de extrema relevância compatibilizar a atualidade da administração local com as necessidades cada vez mais prementes de uma maior coordenação, eficácia e operacionalidade dos serviços. -----

-----Com o propósito de reforçar a capacidade de coordenação, decisão e implementação das políticas municipais, e de assegurar uma estrutura organizacional mais eficiente, flexível e alinhada com as exigências atuais, a presente reestruturação propõe a revisão e adaptação de alguns serviços e unidades já existentes. -----

-----Este ajustamento permitirá dar maior relevância a áreas consideradas essenciais para a atividade municipal, tendo em conta, entre outros fatores, o atual contexto socioeconómico, o volume de serviços prestados à população e o enquadramento legislativo que orienta, nesta fase, o processo de



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

transferência de competências. -----

-----A presente alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais visa adequar a orgânica da Câmara Municipal De Vila de Rei ao atual contexto e assenta numa visão de desenvolvimento territorial que reconhece a educação, a cultura e o conhecimento como pilares essenciais para a valorização dos cidadãos, para o dinamismo económico local e para o fortalecimento da coesão social, tendo como prioridade transversal a promoção da sustentabilidade ambiental, reforçando o papel de Vila de Rei como território de referência na preservação da natureza, na gestão equilibrada dos recursos e na qualidade de vida das populações. -----

-----Assim, o novo Regulamento proposto irá fazer face a vários aspetos orgânicos e contribuir para uma melhor resposta aos cidadãos cumprindo o grande desígnio que é do serviço o público de qualidade. Perante o exposto, pretende-se conceber um modelo de funcionamento e repartição de competências capaz de dotar melhor a instituição para responder com zelo, eficácia e eficiência à panóplia de atribuições e competências que perfazem o seu âmbito de intervenção, bem como continuar a eliminar barreiras funcionais que dificultam e atrasam por vezes tomadas de decisão e de ação, aspirando assim uma maior operacionalização e coordenação nas ações do Município. -----

----- No sentido de dotar os serviços de um conteúdo funcional mais claro, melhor definido, atualizado e articulado entre si, há que criar circuitos de decisão mais expeditos, eliminando algum vazio de competências que possa existir, bem como dúvidas sobre as competências de cada unidade orgânica.

-----Com o objetivo de proporcionar uma gestão municipal mais eficiente, eficaz e de qualidade revela-se necessário proceder à adequação e atualização da estrutura orgânica municipal e do respetivo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais a qual é elaborada e aprovada ao abrigo do previsto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, ambos nas redações atualizadas e devidamente conjugados com a alínea m), do n.º 1, do artigo 25.º, e com a alínea k), do artigo 33º, do



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

anexo ao Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, todos na redação atual, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.-----

-----Assim, considerando o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro na redação atual conjugado com a alínea m) do artigo 25.º com as alíneas a) e ccc) do artigo 33.º e alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na redação atual, proponho a quarta alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de acordo com o documento anexo à presente proposta.-----

-----Após análise da proposta supratranscrita, a Assembleia Municipal aprovou por unanimidade, a quarta alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de acordo com o documento anexo à presente proposta, que ficará apenso aos documentos desta sessão. -----

-----Pela urgência do assunto em questão, mais foi deliberado, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta. -----

-----**PONTO 4 – 4.ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2025 – [deliberação em minuta](#)**; -----

-----O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém Acedeu.-----

-----A presente revisão foi aprovada por unanimidade pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara Extraordinária de 28 de novembro de 2025. -----

-----“Foram presentes à Assembleia Municipal os documentos respeitantes à 4.ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2025.-----

-----Após análise daqueles documentos, que se dão por integralmente reproduzidos na presente ata e vão ficar arquivados na pasta dos documentos desta sessão ordinária, a Assembleia Municipal deliberou por maioria, contabilizando 15 (quinze) votos a favor e 2 (duas) abstenções dos Membros da



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Assembleia do Partido Socialista, aprovar a 4.ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2025.-----

-----A 4ª Revisão do Orçamento, que importa na receita com reforços e anulações no valor de € 263.700,00 (duzentos e sessenta e três mil e setecentos euros) e € 1.391.000,00 (um milhão trezentos e noventa e um mil euros), respetivamente, e na despesa com reforços e anulações no valor de € 253.700,00 (duzentos e cinquenta e três mil e setecentos euros) e € 1.381.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta e um mil euros) respetivamente.-----

-----Os documentos consideram-se integralmente transcritos. -----

-----Pela urgência do assunto em questão, mais foi deliberado, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta.-----

-----**PONTO 5 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2026" – deliberação em minuta;**-----

-----O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu.-----

-----O **Presidente da Câmara** solicitou intervenção ao **Presidente da Mesa**, realçando o seguinte:

-----O Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2026 é de 12.383.000,00 (doze milhões trezentos e oitenta e três mil euros), em relação a 2025 teve uma diminuição de 9,51% (-1.302.000,00€).-----

-----**Realçou ainda:**-----

-----**As Receitas correntes aumentaram 4,82%;**-----

-----*Aumento do artigo 35º nº 3 Lei 73/2013, (transferido com o FEF) de 88.879,50 €-----

-----*Aumento na transferência de competências no domínio da educação e ação social;-----

-----*Aumento da cobrança da água prevista;-----

-----*Aumento das rendas da Loja de Cidadão (AT, IRN e SS) em atraso e de 2026.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----**As Receitas de capital diminuiram 26,50%**;-----

-----*Diminuição das comparticipações do PRR a receber (Habitação a custos acessíveis, Reabilitação da Escola Básica e Secundária;-----

-----*Aumento da venda de apartamentos;-----

-----**As Despesas correntes aumentaram 5,06%**, devido aumento das despesas com pessoal, devido a novos contratados e ao aumento do salário mínimo da função pública de 878,41 € para 934,99 €, às atualizações dos vencimentos de 2,15% para a função pública, com o mínimo de 56,58 € por mês, adicionando os correspondentes encargos do Município para a Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social de 23,75%.;-----

-----* Diminuição da eletricidade e do gás;-----

-----*Aumento das outras prestações de serviços;

-----**As Despesas de capital diminuiram 26,34%**;-----

-----*Diminuição do investimento total: - 1.501.400 €, devido à conclusão a construção de habitação a custos acessíveis (5 blocos habitacionais com 30 fogos e 5 moradias), a reabilitação e requalificação da Escola Básica e Secundária de Vila de Rei, as infraestruturas do Vale Galego – Zona 3, Requalificação urbana de São João do Peso – 1ª Fase, Requalificação da creche.-----

-----*Está a aguardar receção com pagamento em 2026: máquina de rastos para a proteção civil. -
Novas obras previstas: Requalificação do auditório e Salão Nobre, Infraestruturas do Vale Galego – Zona 4, Requalificação e Modernização do Campo Desportivo Municipal de Vila de Rei e Fornecimento de mobiliário e equipamento informático para o espaço de cowork do Centro de Instalação de Empresas de Serviços do Souto, reparações devido à depressão Cláudia e Requalificação do Mercado Municipal. ---

-----* As despesas com o investimento (obras) sobre a despesa total diminuiram de 44,7% em 2025 para 36,9% em 2026, tendo em conta a fase de conclusão das maiores empreitadas.-----

-----A presente proposta foi aprovada por unanimidade, pelo Executivo Camarário em Reunião



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

de Câmara Extraordinária 28 de novembro de 2025. -----

-----A Assembleia Municipal deliberou por maioria, contabilizando 15 (quinze) votos a favor e 2 (duas) abstenções dos Membros da Assembleia do Partido Socialista, aprovar o Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2026, que antecede e importa tanto a receita como na despesa no valor de € 12.383.000,00 (doze milhões trezentos e oitenta e três mil euros), bem como, aprovou por unanimidade o Mapa de Pessoal para o ano de 2026.-----

-----Os documentos consideram-se integralmente transcritos. -----

-----Pela urgência do assunto em questão, mais foi deliberado, por unanimidade de a aprovação do presente ponto em minuta.-----

-----**PONTO 6 - Informação da Divisão Financeira, de Património e Valorização n.º 6892 sobre o assunto: "Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Licenças do Município de Vila de Rei para o ano de 2026"– [deliberação em minuta](#)**; -----

-----O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém Acedeu.-----

-----A presente proposta foi aprovada por unanimidade, pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara Extraordinária de 28 de novembro de 2025. -----

-----“Foi presente à Assembleia Municipal a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----“**Proposta**-----

-----**Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Licenças do Município de Vila de Rei para o ano de 2026.**

-----Nos termos do n.º 1 do artigo 37.º do Regulamento de taxas e Licenças da Câmara Municipal de Vila de Rei, “O valor das taxas previstas na Tabela anexa ao presente Regulamento deve ser atualizado anualmente (...) tendo em conta a evolução da inflação publicada pelo Instituto Nacional de Estatística.” A taxa de inflação, disponibilizada no sítio do Instituto Nacional de Estatística na internet, é



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

de 2,29% (índice de preços no consumidor – total exceto habitação). Desta forma, apresenta-se em anexo, a referida Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Licenças para o ano de 2026. Nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro (Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais) e da alínea b) n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), solicita-se a apresentação dos documentos em anexo às Ex.mas Câmara Municipal e Assembleia Municipal para aprovação e a sua publicitação nos locais públicos de costume.” -----

-----A Assembleia Municipal aprovou por unanimidade, a Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Licenças atualizada para o ano de 2026, conforme conteúdo da presente proposta, e anexo que ficará apenso aos documentos desta reunião. -----

-----Pela urgência do assunto em questão, mais foi deliberado, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta. -----

-----**PONTO 7 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Imposto Municipal sobre Imóveis" – deliberação em minuta;** -----

-----O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém Acedeu. -----

-----A presente proposta foi aprovada por unanimidade, pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara ordinária de 07 de novembro de 2025. -----

-----“Foi presente à Assembleia Municipal a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----“**Proposta**-----

-----**Imposto Municipal sobre Imóveis.** -----

-----Nos termos do nº 1 do artigo 1º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de novembro, com as respetivas alterações, “O IMI incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

receita dos municípios onde os mesmos se localizam.” -----

-----Atendendo ao n.º 1 do artigo 112º do mesmo Código, “As taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis são as seguintes:-----

-----a) Prédios rústicos: 0,8%;-----

----- b) (Revogada) -----

-----c) Prédios urbanos: 0,3 a 0,45%.”-----

-----De acordo a alínea d) do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal “Fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis (...).” -----

----- Considerando que estamos perante um concelho marcadamente influenciado pelos efeitos da interioridade e tendo em conta a carga fiscal a nível nacional que contribui para a diminuição do poder de compra dos munícipes, proponho a aprovação da taxa do imposto municipal sobre imóveis pelo valor mínimo legalmente indicado de 0,3% para os prédios urbanos a cobrar em 2026 e referente ao ano de 2025.” -----

-----Após análise da proposta acima transcrita, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis pelo valor mínimo legalmente indicado de 0,3% para os prédios urbanos a cobrar em 2026 e referente ao ano de 2025.-----

-----Pela urgência do assunto em questão, mais foi deliberado, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta.-----

-----**PONTO 8 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Imposto Municipal sobre Imóveis - Redução da taxa atendendo ao número de dependentes" – **deliberação em minuta;****-----

-----O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém Acedeu.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----A presente proposta foi aprovada por unanimidade, pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara ordinária de 07 de novembro de 2025. -----

-----“Foi presente à Assembleia Municipal a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----“**Proposta**-----

-----**Imposto Municipal sobre Imóveis – Redução da taxa atendendo ao número de dependentes**

-----O Município de Vila de Rei assumiu desde sempre um compromisso de apoio à natalidade e combate à desertificação, assumindo-se e reconhecendo-se que só com as pessoas é possível potenciar o desenvolvimento sócio-económico de uma região. Neste contexto de valorização da importância da família e os tempos difíceis, devido aos preços elevados de todos os bens e serviços, prestações bancárias da habitação própria elevadas, rendas elevadas, etc, considera-se oportuno e justo melhorar o apoio dado às famílias Vilarregenses, conforme tem acontecido nos últimos anos. Assim, e à semelhança do já proposto nos anos anteriores nesta matéria, considera-se ser de autorizar esta tipologia de apoio, pelo que, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação, propõe-se que seja submetido à Assembleia Municipal a presente proposta no sentido daquele órgão deliberar sobre a redução da taxa de IMI, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo e do seu agregado familiar, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com a seguinte tabela:-----

Número de dependentes cargo	Dedução fixa (em euros)
1	30,00€
2	70,00€
3 ou mais	140,00€

-----À consideração da Câmara Municipal e Assembleia Municipal para deliberação.” -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----Após análise da proposta supratranscrita, a Assembleia Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar a redução da taxa de IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis), a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo e do seu agregado familiar, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, de acordo com a tabela acima transcrita, mais deliberou ser remetida à Autoridade Tributária e Aduaneira nos termos do n.º 14 do artigo 112.º do diploma legal antes referido. -----

-----Pela urgência do assunto em questão, mais foi deliberado, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta. -----

-----**PONTO 9 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Participação Variável no IRS" Proc. 2025/350.10.600/2350 - deliberação em minuta;**-----

-----O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém Acedeu.-----

-----A presente proposta foi aprovada por unanimidade, pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara ordinária de 07 de novembro de 2025. -----

-----“Foi presente à Assembleia Municipal a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----“**Proposta**-----

-----**Participação Variável no IRS**-----

-----A Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais, estabelecendo o regime financeiro dos municípios e das freguesias. De acordo o disposto no n.º 1 do artigo 26º da mencionada Lei, “Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.”-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----Considerando ainda o disposto no n.º 4 no mesmo artigo em que “Caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes.” Atendendo à preocupação autárquica em garantir aos seus munícipes melhores condições de vida, bem como implementar políticas de incentivo à fixação da população, e a que nos anos anteriores, a participação do município no IRS foi sempre estabelecida em 2,5%, proponho que seja atribuída a percentagem de 2,5% a favor do município, havendo assim um desconto de 2,5% à coleta dos contribuintes com domicílio em Vila de Rei para o ano de 2027 referente aos rendimentos de 2026.-----

-----Após análise da proposta acima transcrita, a Assembleia Municipal deliberou aprovar por unanimidade, a atribuir a percentagem de 2,5% a favor do município, havendo assim um desconto de 2,5% à coleta dos contribuintes com domicílio em Vila de Rei para o ano de 2027 referente aos rendimentos de 2026.-----

-----Pela urgência do assunto em questão, mais foi deliberado, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta.-----

-----**PONTO 10 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Taxa Municipal de Direitos de Passagem" **deliberação em minuta;****-----

-----O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém Acedeu.-----

-----A presente proposta foi aprovada por unanimidade, pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara ordinária de 07 de novembro de 2025.-----

-----“Foi presente à Assembleia Municipal a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

a transcrever:-----

-----“Proposta-----

-----Taxa Municipal de Direitos de Passagem.-----

-----A utilização do domínio público municipal e o pagamento de taxas por essa ocupação tem sido matéria alvo de grande atenção por parte dos municípios. De facto, a existência jurídica de um domínio público municipal de circulação rodoviária e pedonal, que abrange as estradas municipais, obras de arte acessórias, bem como as ruas, praças, passeios e jardins, consigna aos municípios todas as condições que lhes permitem cobrar legalmente aquelas taxas.-----

-----Nestes termos, a publicação da Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro, veio estabelecer o regime jurídico aplicável às redes e serviços conexos e definir as competências da autoridade reguladora nacional (ARN) neste domínio. O artigo 106º deste diploma determina que os municípios possam cobrar Taxas Municipais de Direitos de Passagem (TMDP) que deverão “garantir a utilização ótima dos recursos e ser objetivamente justificadas, transparentes, não discriminatórias e proporcionadas relativamente ao fim a que se destinam”.-----

-----Considerando que:-----

-----• Ficam sujeitos ao estabelecimento de uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal;-----

-----• A “rede de comunicações eletrónicas” inclui os sistemas de transmissão e, se for caso disso, os equipamentos de comutação ou encaminhamento e os demais recursos que permitem o envio de sinais por cabo, meios radioelétricos, meios óticos, ou por outros meios eletromagnéticos, incluindo as redes de satélites, as redes terrestres fixas (com comutação de circuitos ou de pacotes, incluindo a Internet) e móveis, os sistemas de cabos de eletricidade, na medida em que sejam utilizados para a



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

transmissão de sinais, as redes utilizadas para a radiodifusão sonora e televisiva e as redes de televisão por cabo, independentemente do tipo de informação transmitida; -----

-----• Se entende, no âmbito do diploma legal em causa, como “serviço de comunicações eletrónicas” aquele que, em geral, é oferecido mediante remuneração que consiste total ou parcialmente no envio de sinais através de redes de comunicações eletrónicas, incluindo os serviços de telecomunicações e os serviços de transmissão em redes utilizadas para a radiodifusão; -----

-----• A ARN (ICP-ANACOM) publicou em 29 de setembro o Regulamento nº 38/2004, destinado a definir os procedimentos a adotar pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo, sobre a cobrança e entrega mensais, aos municípios, das receitas provenientes da aplicação da TMDP, nos termos do nº 3 do artigo 123º da Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro; -----

-----• O Município deve aprovar anualmente, até ao final do mês de dezembro do ano anterior a que se destina, o percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas supra referidas, nos termos da alínea b) do nº 3 do artigo 106º da Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro;-----

-----• Nos anos de 2012, 2013 e 2014, foram cobrados os valores de € 465,12, € 452,21 e € 89,57, respetivamente, não tendo sido cobrados mais valores até hoje devido à isenção da taxa; -----

-----• Tal como nos anos anteriores, o Município pretende apostar em medidas que não prejudiquem ainda mais as empresas e as famílias com pagamentos suplementares de taxas visando libertar fundos para o pagamento de outras despesas. -----

-----Perante o exposto, proponho que para o ano de 2026, a Câmara Municipal delibere no sentido de que, nos termos do nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, seja concedida a isenção total da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, sendo posteriormente apresentada à Assembleia Municipal para aprovação.” -----

----- Após análise da proposta acima transcrita, a Assembleia Municipal, deliberou por unanimidade,



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

aprovar a isenção total da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, para o ano de 2026.-----

-----Pela urgência do assunto em questão, mais foi deliberado, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta. -----

-----**PONTO 11 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Autorização prévia no âmbito da Lei dos Compromissos" – deliberação em minuta;** -----

-----O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém Acedeu. -----

-----A presente proposta foi aprovada por unanimidade, pelo Executivo Camarário na primeira Reunião de Câmara do mandato 2025-2029 de 03 de novembro de 2025. -----

-----“Foi presente à Assembleia Municipal a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----“**Proposta.**-----

-----**Autorização prévia no âmbito da Lei dos Compromissos.** -----

-----Considerando, por um lado, o disposto no artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação/venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:-----

-----a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----

-----b) Os seus encargos não excedam o limite de 500.000,00 €, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

-----Considerando, por outro lado, a alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

-----Considerando que, nos termos do artigo 13º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, este diploma prevalece sobre o Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, considerando a Circular nº 58/2012 de 08/05/2012 da Associação Nacional de Municípios que incentiva a emissão de uma autorização prévia genérica pela Assembleia Municipal. -----

-----Propõe-se, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Sector Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal: -----

-----1. Para os efeitos previstos na alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:-----

----- a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; -----

-----b) Os seus encargos não excedam o limite de 500.000,00 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

-----2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

-----3. A Câmara Municipal poderá delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do nº 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública. -----

-----4. O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes do nº 1 e 2. 5. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe” -----

-----A Assembleia Municipal, aprovou por unanimidade, a Autorização prévia no âmbito da Lei dos Compromissos, conforme conteúdo da presente proposta. -----

-----Pela urgência do assunto em questão, mais foi deliberado, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta. -----

-----**PONTO 12 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Pedido de autorização prévia da assunção de compromissos plurianuais – Remodelação do Edifício Paços do Concelho – Salão Nobre e Auditório” – deliberação em minuta;**-----

-----O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém Acedeu.-----

-----A presente proposta foi aprovada por unanimidade, pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara Extraordinária de 28 de novembro de 2025. -----

-----“Foi presente à Assembleia Municipal a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----“**Proposta**-----

-----**Pedido de autorização prévia da assunção de compromissos plurianuais - Remodelação do Edifício Paços do Concelho - Salão Nobre e Auditório**-----

-----Nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, “A assunção



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia: Da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local”.

Desta forma, apresenta-se no quadro seguinte o contrato para o qual se pretende obter a deliberação da Assembleia Municipal quanto à autorização prévia, incluindo para a reprogramação da assunção dos compromissos plurianuais:

Descrição	Class. orgânica e económica	Ano 2026 com IVA	Ano 2027 com IVA
Remodelação do Edifício Paços do Concelho - Salão Nobre e Auditório	0102/07010301	€ 680.478,23	€ 408.286,94

Após análise da proposta acima transcrita, a Assembleia Municipal deliberou aprovar por unanimidade, o pedido de autorização prévia da assunção de compromissos plurianuais Remodelação do Edifício Paços do Concelho - Salão Nobre e Auditório, conforme conteúdo a proposta transcrita.

Pela urgência do assunto em questão, mais foi deliberado, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta.

PONTO 13 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Pedido de autorização prévia da assunção de compromissos plurianuais" – deliberação em minuta;

O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém Acedeu.

A presente proposta foi aprovada por unanimidade, pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara Extraordinária de 28 de novembro de 2025.

“Foi presente à Assembleia Municipal a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

“**Proposta**”



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----**Pedido de autorização prévia da assunção de compromissos plurianuais**-----

-----Nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, “A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia:

Da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local”.-----

-----Desta forma, apresenta-se no quadro seguinte o contrato para o qual se pretende obter a deliberação da Assembleia Municipal quanto à autorização prévia, incluindo para a reprogramação da assunção dos compromissos plurianuais:-----

Descrição	Class. orgânica e económica	Ano 2025 com IVA	Ano 2026 com IVA	Ano 2027 com IVA
Serviços de internet – Praia Fluvial de Fernandaires, Bostelim e Pêgo das Cancelas	0102/020209	85,02 €	1.020,21 €	935,19 €
Serviços técnicos de apoio presenciais para a aplicação SNP - Património	0102/020219	755,22 €	1.510,44 €	
Prestação de serviços para lecionar música no âmbito das AECs e da Escola de Música	0102/02022599	4.478,19 €	11.941,81 €	
Prestação de serviços no âmbito das AECs (desporto) para o ano letivo 2025/2026	0102/02022599	3.734,37 €	9.387,76 €	
Prestação de serviços de recolha e tratamento de resíduos de construção e demolição, pelo prazo de 6 meses	0102/02022599	4.116,33 €	8.232,67 €	
Fornecimento de combustíveis rodoviários (gasóleo aditivado)	0102/02010202	6.448,16 €	70.929,91 €	
Construção de Habitação Acessível – Vila de Rei – 18 Fogos (Lotes 15, 16 e 17) (*)	0102/07010201	856.090,49 €	696.745,18 €	
Construção de Habitação Acessível – Vila de Rei – 12 Fogos (Lotes 18 e 19) (*)	0102/07010201	785.251,65 €	254.654,62 €	
Infraestruturas urbanísticas do Loteamento Municipal de Vale Galego – Zona 3 (*)	0102/07010413	212.785,44 €	88.919,76 €	

(*) Reprogramação do valor

-----Após análise da proposta acima transcrita, a Assembleia Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, a autorização prévia da assunção dos compromissos plurianuais.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----Pela urgência do assunto em questão, mais foi deliberado, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta. -----

-----**PONTO 14 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Valorização sobre o assunto: “Listagem das autorizações prévias genéricas” – para conhecimento;**-----

-----O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém Acedeu.-----

-----Assembleia Municipal tomou conhecimento da listagem de autorizações prévias genéricas. -

-----**PONTO 15 – Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila de Rei” – deliberação em minuta;**-----

-----O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém Acedeu.-----

-----A presente proposta foi aprovada por unanimidade, pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara Extraordinária de 28 de novembro de 2025. -----

-----A Assembleia Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila de Rei. -----

-----Pela urgência do assunto em questão, mais foi deliberado, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta.-----

-----**PONTO 16 – Informação da Divisão de Planeamento e Gestão, Obras e Floresta n.º 6939 sobre o assunto: "Autorização para a instalação de infraestrutura de suporte de estação radiocomunicações - proximidade de Palhota" – para deliberação;**-----

-----O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém Acedeu.-----

-----A presente proposta foi aprovada por unanimidade, pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara Extraordinária de 28 de novembro de 2025. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----A Assembleia Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, o interesse público, com vista ao cumprimento do estipulado na alínea f) do n.º 2 do artigo 21.º e na alínea h) do n.º 2 do artigo 22.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila de Rei, aprovado pela resolução de Conselho de Ministros n.º 31/95, de 06/04/1995, e alterações respetivas de modo a permitir a autorização para a instalação de uma infraestrutura de suporte de estação de radiocomunicações e respetivos acessórios, para o local nas proximidades da aldeia da Palhota, ao abrigo do estipulado no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro. -----

-----Pela urgência do assunto em questão, mais foi deliberado, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta.-----

-----**PONTO 17 – Proposta da Bancada do Partido CHEGA sobre o assunto: “Criação do Percorso Pedestre Temático “Trilho dos Picotos” – para deliberação;**-----

-----O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. -----

-----O Presidente da Mesa questionou o **Membro da Assembleia Fábio Cristiano Pinto Vinagre**, promotor da proposta apresentada, se tem conhecimento do Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico para o concelho de Vila de Rei. -----

-----Acedeu **Membro da Assembleia Fábio Cristiano Pinto Vinagre**.-----

-----*Respondeu que tem conhecimento do Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico, não profundamente, mas tem conhecimento.-----

-----*Em síntese acrescentou que a proposta apresentada seria a criação e homologação de um novo Percorso Pedestre de Pequena Rota (PR), designado “Trilho dos Picotos”, ligando o Picoto da Melriça (Centro Geodésico de Portugal) ao Castro de São Miguel, no concelho de Vila de Rei. -----

-----A criação do Trilho dos Picotos representa uma medida estratégica de valorização territorial e patrimonial, unindo dois dos marcos geográficos e históricos de Vila de Rei: -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----* Picoto da Melriça, ponto central do território português, onde se situa o Museu da Geodesia, espaço de referência nacional;-----

-----* O Castro de São Miguel, sítio arqueológico de relevância concelhia e testemunho da ocupação humana ancestral. O conceito de “duplo Picoto” o Picoto artificial (Marco Geodésico Nacional) e o Picoto natural (elevação junto ao Castro de São Miguel, onde existe igualmente um marco geodésico secundário), confere ao percurso um carácter simbólico e identitário singular, associando geografia, história e paisagem. O trilho propõe-se, assim, valorizar o património natural e cultural, reforçar a identidade territorial de Vila de Rei e consolidar a sua posição como destino de turismo de natureza e de interpretação da paisagem.-----

-----Solicitou intervenção o **Membro da Assembleia João Paulo Vicente Alves**.-----

-----*Relativamente à proposta apresentada e também na qualidade de empresário, tem vindo a desenvolver um trabalho em articulação com os docentes do Instituto Politécnico de Castelo Branco, no âmbito da elaboração do Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico para o concelho de Vila de Rei. Esclareceu que para além da elaboração do plano, tem sido promovida a participação ativa dos operadores locais, incentivando-os a apresentar contributos e sugestões, pelo que o documento não refletirá apenas uma perspetiva científica dos docentes que acompanham o processo, mas também o contributo efetivo dos agentes económicos e turísticos do concelho. -----

-----Acrescentou ainda que em consonância com o programa eleitoral, já se encontra previsto um novo percurso, identificado no Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico, que será entre as Fernandaires e a Seada. -----

-----Informou que já existe também trabalho desenvolvido nesse âmbito e os próprios promotores é que identificam outros percursos, apresentando melhores condições de implementação.-----

-----O **Presidente da Mesa** passou a palavra ao **Presidente da Câmara** para prestar os devidos



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

esclarecimento:-----

-----O **Presidente da Câmara** agradeceu a proposta apresenta, salientando que de facto se encontra prevista a criação de um novo percurso entre Fenandaires e Seada, já identificado como uma área a explorar no Plano de Estratégico de Desenvolvimento Turístico.-----

-----Referiu que o concelho possui potencialidades e diversos percursos pedestre que poderão ser objeto de estudo e valorização. Contudo alertou que não basta criar percursos, sendo igualmente necessário acautelar os custos associados, nomeadamente quanto à manutenção.-----

-----Acrescentou que o programa de investimento turístico deverá ser sempre articulado com o Plano Estratégico de forma coordenada e estruturada enquanto projeto.-----

-----Relativamente à proposta apresentada e ao Castro de São Miguel, mencionou que existe uma disputa já há vários anos, entre concelhos quanto à tutela e valorização do Castro de São Miguel, esclareceu que quaisquer investimentos a realizar deverão ser desenvolvidos de forma conjunta. Recordou que no ultimo mandato, foi delineado um projeto relacionado com a valorização daquele imóvel, mas por falta de viabilidade económica do Município de Mação não se concretizou.--

-----A Assembleia Municipal rejeitou por maioria a proposta apresentada, contabilizando 7 (sete) votos contra, 6 (seis) abstenções e 4 votos a favor.-----

-----**PONTO 18 – Proposta da Bancada do Partido CHEGA sobre o assunto: “Leituras no Centro” – para deliberação;**-----

-----O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém Acedeu.-----

-----Acedeu **Membro da Assembleia Fábio Cristiano Pinto Vinagre**, para apresentar a proposta sem síntese:-----

-----*A promoção da literacia e o combate ao isolamento social e geográfico são pilares centrais do desenvolvimento sustentável de Vila de Rei. A Biblioteca Municipal, embora essencial, é



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

um recurso centralizado, limitando o acesso da população mais dispersa, idosa ou com mobilidade reduzida. Esta proposta visa criar uma rede de proximidade cultural e social de baixo custo, capitalizando a identidade do concelho (o Picoto do Centro Geodésico) e a eficiência de programas sociais já existentes (Esperança Porta a Porta). A descentralização da leitura não é apenas um ato cultural, mas uma ferramenta de combate ao isolamento e de dinamização dos pontos de convívio nas freguesias.-----

-----Solicitou intervenção o **Membro da Assembleia João Paulo Vicente Alves**.-----

-----Relativamente a proposta apresentada, referiu que já se encontra a ser desenvolvida, onde a mesma também se encontra no programa eleitoral do PSD a criação de bibliopostos em todo o concelho. Concluiu que já está previsto pelo Executivo.-----

-----Colocou-se a proposta à votação.-----

-----A Assembleia Municipal rejeitou por maioria a proposta apresentada, contabilizando 13 (treze) votos contra, 3 (três) abstenções e 1 (um) voto a favor.-----

-----**PONTO 19 – Proposta da Bancada do Partido CHEGA sobre o assunto: “Valorização e Salvaguarda das Conheiras de Vila de Rei” – para deliberação;**-----

-----O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém Acedeu.-----

-----Acedeu **Membro da Assembleia Fábio Cristiano Pinto Vinagre**, para apresentar a proposta sem síntese:-----

-----*As Conheiras de Vila de Rei, localizadas junto à Ribeira de Codes e à Ribeira do Codegoso, constituem um dos mais expressivos vestígios da mineração aurífera romana em Portugal. Estes amontoados de seixos e formações mineiras alteraram a morfologia natural do território, criando uma paisagem de grande valor arqueológico, geológico e identitário. Integradas no Trilho das Conheiras (PR6) — percurso pedestre que liga a Aldeia do Xisto de Água Formosa à Praia Fluvial do



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Penedo Furado —, as conheiras são também um recurso cultural e turístico com impacto económico crescente, cuja valorização e conservação representam uma oportunidade para reforçar o turismo sustentável e a atratividade do concelho. Durante visita recente ao local, foi possível constatar que o trilho se encontra sinalizado e praticável, podendo o troço inicial, junto à Praia Fluvial do Penedo Furado, ser adaptado para um percurso curto e acessível, classificado como “dificuldade fácil” e, idealmente, com acessibilidade universal (pessoas com mobilidade reduzida), adequado a visitas escolares e familiares, permitindo o contacto direto com pequenas áreas das conheiras. Junto à praia fluvial existe uma pequena represa moderna, que embora recente, poderia ser integrada de forma didática e interpretativa, permitindo explicar ao visitante o funcionamento hidráulico das antigas explorações auríferas romanas e comparar a engenharia hidráulica antiga (ruína montium) e a contemporânea. Estas observações apontam para a necessidade de uma intervenção estratégica e sustentável, capaz de conciliar segurança, capacidade de carga do ecossistema, valorização patrimonial e dinamização turística local.-----

-----O **Presidente da Mesa** esclareceu que o assunto das “Conheiras” se encontra no Ministério da Cultura, para análise.-----

-----Relativamente à proposta apresentada, acrescentou que o trabalho desenvolvido em torno das Conheiras já foi realizado há bastante tempo, tendo existido um trabalho prévio e outro posterior com vista à sua eventual classificação. Salientou que o processo de classificação das Conheiras exige um trabalho aprofundado, implicando igualmente o conhecimento do historial de Vila de Rei.-----

-----Acedeu o **Presidente da Câmara** esclareceu que relativamente às Conheiras, foram aprovadas pela Assembleia Municipal, à cerca de vinte anos, medidas de salvaguarda para as Conheiras que abrangem aproximadamente cerca de cinquenta Conheiras em Vila de Rei, identificadas no território, com o objetivo de assegurar a sua preservação.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----Referiu ainda que foi realizado um trabalho de levantamento arqueológico, o qual se encontra editado e publicado desde 2021. Informou que, em 11 de janeiro de 2022, foi requerida a classificação das Conheiras de Vila de Rei como Património Cultural de Interesse Nacional, junto da Direção Regional competente, processo que, após análise, transitou para o Património IP. -----

-----Acrescentou que com a classificação como Património Cultural de Interesse Nacional, o Município de Vila de Rei passa a dispor de enquadramento legal que lhe permite garantir uma salvaguarda mais efetiva deste património, constituindo esta nova ferramenta um importante instrumento para valorizar e potenciar esta temática nos mais diversos domínios. -----

-----Conclui que o apresentado na proposta já se encontra executado. -----

-----Colocou-se a proposta à votação. -----

-----A Assembleia Municipal rejeitou por maioria a proposta apresentada, contabilizando 16 (dezasseis) votos contra e 1 (um) voto a favor. -----

-----**PONTO 20 – Nomeação de representante para Comissão Municipal de Proteção Civil.** -----

-----O **Presidente da Mesa** colocou à consideração da Assembleia a designação do representante para integra a: -----

-----**Comissão Municipal de Proteção Civil;**-----

-----Foi apresentada uma única lista (**LISTA A**), com a seguinte composição: -----

-----O Presidente da Junta de Freguesia da Fundada – Manuel da Silva Mendes; -----

----- O Membro da Assembleia – José Pedro Martins e Silva Gaspar;-----

-----Seguidamente, passou-se à votação da presente lista por escrutínio secreto, tendo-se obtido a seguinte votação, 17 (dezassete) votos a favor, foi aprovada por unanimidade LISTA A. -----

-----**PONTO 21 – Correspondência.**-----

-----A Assembleia Municipal tomou conhecimento da correspondência.-----

-----**Período para intervenção do público – art.º 49, nº1 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro**



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----O **Presidente da Mesa** questionou o público sobre a intenção de intervir no presente ponto.

-----Solicitou intervenção a D. Teresa Gaspar da aldeia do Pisão, para questionar o seguinte: -----

-----*Cumprimentou todos os presentes, alertou para a limpeza da Ribeiro do Pisão e destrui as hortas e uma ponte, questiona como se deve proceder a esta situação, agradece que se tome medidas. -----

-----O **Presidente da Mesa** passou a palavra ao **Presidente da Câmara** para esclarecer sobre o assunto:-----

-----*Agradeceu o alerta irá averiguar. -----

-----Tomou da palavra o **Presidente da Mesa** para apresentar aos Membros da Assembleia e a todos os presentes votos de Boas Festas e um Excelente Ano Novo, com prosperidade, Saúde e Sucesso nos desafios que o próximo ano trará.-----

-----**ENCERRAMENTO.** -----

-----E não havendo mais assuntos a tratar - e sublinhando que todos os documentos apresentados se dão como integralmente transcritos na presente ata - o Presidente da Mesa, Ricardo Jorge Martins Aires, deu por encerrada a sessão quando eram cerca de 12h00m. -----

-----Desta se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada pelos membros da Assembleia, será assinada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Ricardo Jorge Martins Aires e por mim Ana Lúcia Mateus Francisco que, servindo de secretária, a redigi e processei a computador. -----

----- *Ricardo Aires*

----- *Francisco*